

PROJETO DE LEI Nº 001/2015
DE 16 DE MARÇO DE 2015

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTA O SALÁRIO
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

Art. 1º Fica concedido REVISÃO SALARIAL aos servidores do Poder Legislativo, através de Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1962/2009 que determina o índice a ser aplicado para a revisão é o IGP-M/FGV dos últimos 12 meses, que atingiu o percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo na ordem de 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento), tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em execução.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.03.2012.

Art. 5º. Revoga o art. 2º da Lei Municipal 1868/2007 de 16.04.2007, que instituiu o abono aos servidores do Legislativo.

Sala das Sessões Constante Lottici
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE MARÇO DE 2015

Antonio Carlos Mazutti
Presidente

Hélio Carniel
Vice-Presidente

Leônidas Giacometi
Secretário

Just. Nº 001/2015.

Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los efusivamente, momento e oportunidade em que dirigimo-nos aos Nobres Edis, para encaminharmos para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 001/2015, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e, ainda, concede reajuste salarial.

A revisão geral prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 1962/2009 o índice a ser aplicado para a revisão é o IGP-M/FGV, tendo como data base o dia 01 de março. O índice do IGP-M/FGV a ser concedido acumulado nos últimos doze meses é de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento).

A presente proposição contempla também a concessão de aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo na ordem de 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento), tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro 2015, visando proporcionar uma melhor condição salarial aos servidores, a despesa está demonstrada através do impacto orçamentário-financeiro.

Salientamos que será suprimido dos vencimentos dos servidores o abono de R\$ 40,00 (quarenta reais) que os mesmos recebiam desde 2007, esta é uma solicitação verbal de auditores do Tribunal de Contas.

Assevere-se, por imperioso, que o aumento salarial proposto encontra adequação orçamentária e compatibilidade com o PPA e LDO, acompanhado da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (anexo), consoante exigência da LRF.

Sendo o que se apresentava para o momento renovamos votos de estima e apreço, aguardando que o presente Projeto de Lei mereça a aprovação dos Nobres membros da Câmara de Vereadores.

São José do Ouro – RS, 16 de março de 2015.

Antonio Carlos Mazutti
Presidente

Hélio Carniel
Vice-Presidente

Leônidas Giacometi
Secretário

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL NO PODER LEGISLATIVO**

**Projeção de Gastos com Pessoal
Revisão Geral e aumento nos vencimentos dos servidores e revisão
a subsidio de Vereadores.**

**Exercício de 2015
Março**

Objetivo

Concessão de reajuste a servidores do Poder Legislativo, no percentual de 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento) revisão na ordem de 3,84%, mais aumento de 8,84% o subsidio dos vereadores a contar de março de 2015.

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Valor Despesa Acréscimo R\$
Concessão de Reajuste – Projeção		
01	Concessão de reajuste a servidores do Poder Legislativo, no percentual de 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento), revisão na ordem de 3,84%, mais aumento 8,84% a subsidio dos vereadores a contar de março de 2015.	3.177,00

Acréscimo Mensal

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM
GASTOS COM PESSOAL**

FINALIDADE: Concessão de reajuste a servidores do Poder Legislativo, no percentual de 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento), revisão na ordem de 3,84%, mais aumento 8,84% a subsidio dos vereadores a contar de março de 2015.

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Valor Despesa Acréscimo R\$
Concessão de Reajuste – Projeção		
01	Concessão de reajuste a servidores do Poder Legislativo, no percentual de 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento), revisão na ordem de 3,84%, mais aumento 8,84% a subsidio dos vereadores a contar de março de 2015.	3.177,00

JUSTIFICATIVA: Conceder reajuste aos servidores do Poder Legislativo.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2015	2016	2017
Gastos com a meta proposta	33.120,00	42.434,00	45.616,00
	33.120,00	42.434,00	45.616,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2015	2016	2017
Recursos próprios	33.120,00	42.434,00	45.616,00
	33.120,00	42.434,00	45.616,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução.

São José do Ouro RS, 16 de março de 2015

Pedro Stangherlin Neto
Contador

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Concessão de reajuste a servidores do Poder Legislativo, no percentual de 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento), revisão na ordem de 3,84%, mais aumento 8,84% a subsidio dos vereadores a contar de março de 2015.

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Valor Despesa Acréscimo R\$
Concessão de Revisão Geral Anual – Projeção		
01	Concessão de reajuste a servidores do Poder Legislativo, no percentual de 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento), revisão na ordem de 3,84%, mais aumento 8,84% a subsidio dos vereadores a contar de março de 2015.	3.177,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de atendimento aos ditames Constitucionais, com a concessão de Reajuste, aos servidores do Poder Legislativo.

**IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

1	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2014	16.188
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2015	17.320
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2016	18.500
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2017	19.800
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2014	376
6	Acréscimos com o aumento proposto em 2015	409
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2016	451
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2017	496
9	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2014	2,33%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2015	2,36%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2016	2,43%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2017	2,50%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	5,40 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	5,70 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	6,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades
Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/

Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto
Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto
Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

São José do Ouro RS, 16 de março de 2015.

Pedro Stangherlin Neto
Contador

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Antonio Carlos Mazutti, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 16/03/2015, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Ouro RS, 16 de março de 2015.

Antonio Carlos Mazutti
Presidente